

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS 0 KM:

- **2 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)**
- **1 - VEÍCULO TIPO PASSEIO (5 PESSOAS 0 KM)**

SETOR:

SAÚDE

SAUDE: EM ATENDIMENTO AO CONVENIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Proposta de Emenda Parlamentar Nº 12456.167000/1180-01
CNES 2020084 ATERRO DO MURIACA
CNES 2020106 JARILANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI

EDITAL – FEVEREIRO DE 2019.

DATA DA DISPUTA: 29/11/2019 – 8H 30 HORAS

LOCAL: Sala Provisória da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde sita na Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00. Município de Vitória do Jari

Prezados (as) Senhores (as)

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de saúde /Comissão Permanente de Licitação- CPL/SEMSA/FMS/PMVJ e as Empresas interessadas em participar da Presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: cpl.vitoriajari@gmail.com.

O não envio dos dados eximira administração de responsabilidade de Comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalva a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial.

Itaubal, 18 de novembro de 2019.

Lorena Franklin F. Picanço.
Pregoeira
Decreto nº302/2019 GAB/PMVJ

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019-CPL/SEMSA-PMVJ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM ATENÇÃO AO OBJETO
PROPOSTO NA PROPOSTA Nº 12456.167000/1180-01.

3

Nome Empresarial	
CNPJ (MF) Nº	
ENDEREÇO COMPLETO	
NOME PARA CONTATO	
TELEFONE/FAX	
CIDADE/ESTADO	
E-MAIL	

Recebemos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari- Comissão Permanente de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.
_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - ESTADO DO AMAPÁ, com sede na Av: Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00. Através da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **Lucimara Do Amaral Sarraff**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº N°461089- DPTC-AP e CPF Nº 025.152.002-14, residente e domiciliado na Rua Santo Expedito, Bairro: Loteamento Amazonas nº 1726; do Estado do Amapá, torna publico que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto será a **AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA EM ATENÇÃO AO OBJETO PROPOSTO NA PROPOSTA Nº 12456.167000/1180-01** para atender as **Unidades Básicas de Saúde do ATERRO DO MURIACA e JARILANDIA**. Em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I. Será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis. A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta será recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de **CRENCIAMENTO**, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos a dar lances, e posteriormente, será realizada a etapa de lances abertos e processados nos termos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos realizada pelo Pregoeira Responsável e demais membros da equipe de apoio.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial SRP, nos termos abaixo:

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico cpl.vitoriajari@gmail.com ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Eventuais **impugnações** deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, endereçadas a Pregoeira, e devidamente protocoladas na junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, situada na Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00. Município de Vitória do Jari -, no período das 07h30 às 13h30.

As respostas às eventuais impugnações serão **respondidas** pela autoridade competente para tanto, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

Acolhida a **impugnação** contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <https://www.vitoriadojari.ap.gov.br> e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

ESTE EDITAL É ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência, (descrição detalhada do objeto)

Anexo II – modelo proposta;

Anexo III – Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo à habilitação

Anexo IV – Declaração relativa à Lei Federal 9854/99

Anexo V – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06

Anexo VI – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Anexo VII – Minuta da Ata de registro de preços

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitações, na Secretaria Municipal de Saúde, na avenida: Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, neste Município de Vitória do Jari, no horário de 8h às 12 e das 13 as 17horas, ou pelo site: <https://www.vitoriadojari.ap.gov.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala Provisória de Licitações na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, localizada na Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, neste município, no dia 29 de novembro de 2019, às 08h30min horas, e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

6

Nº ITEM – DESCRIÇÃO DO VEICULO	VALOR MAXIMO R\$
ITEM 01: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 140 CV CAPACIDADE: 05 LUGARES TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA AR CONDICIONADO: TRIO ELÉTRICO: POSSUI CAMBIO: MANUAL FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO: POSSUI ACESSORIO 1: ESTRIBOS LATERAIS ACESSORIO 2: CAPOTA MARÍTIMA ACESSÓRIO 3: PROTETOR DE CAÇAMBA QUANTIDADE : 2	R\$ 268.412,25
ITEM 02: VEÍCULO TIPO PASSEIO (5 PESSOAS 0 KM) TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA PORTAS: 04 PORTAS CAPACIDADE: 5 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI CÂMBIO: MANUAL DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370 MM MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3 TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI AR CONDICIONADO: POSSUI. QUANTIDADE 01	R\$ 53.020,19

OBS: Conforme descrito no anexo 01 . DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

1.2 - A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari fixa como **preço máximo** que se propõe a pagar para cada Item objeto desta licitação o valor de **ITEM 01 – 268.412,25** (Duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e doze reais e vinte cinco centavos); **ITEM 02 – R\$ 53.020,19** (cinquenta e três mil e vinte reais e dezenove centavos).

1.3 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Vitória do Jari, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que tenha suporte de manutenção para eventuais problemas nos veículos. Não podendo haver subcontratação de serviço relacionado ao veículo tendo que ter garantia de fábrica. Que preencham as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;

3.2.3 - tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

3.2.4 - pessoas físicas e representantes comerciais;

3.3 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.4 - Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019** as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

3.5 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.6 - Não poderá participar da licitação, a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.7 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Vitória do Jari.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com data de expedição não superior à 03 meses, bem como Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de Habilitação), no momento do credenciamento, e;
- b) Apresentação de Certidão do “Simples Nacional” para a Comprovação do enquadramento de sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

4.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.4- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão pública, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se estiver autorizado expressamente pelo Pregoeiro.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA Pregão Presencial nº 010/2019 Abertura: Dia 29/11/2019 – às 8H 30 HORAS, Denominação da empresa + CNPJ	ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO Pregão Presencial nº 010/2019 Abertura: Dia 29/11/2019 às 8H 30 HORAS –Denominação da empresa + CNPJ.
--	---

6 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

6.1 - Acompanha este ato convocatório, **PROPOSTA – ANEXO II**, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

6.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação do preço de implantação, preço unitário mensal e global (em reais);
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.
- f) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - **Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta, limitados ao valor máximo permitido para cada item** (conforme item 1.2 do edital).

6.5 – Serão desclassificadas as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos no **envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação** são:

- 7.1.1. Comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- 7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);

7.1.6.1. No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ser emitida antes de 03 de Novembro de 2019, as licitantes deverão ainda apresentar Certidão de regularidade junto ao INSS dentro do prazo de validade.

7.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.1.8. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em relação aos tributos mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.1.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) **CRF** .(www.caixa.gov.br)

7.1.10. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho, (CNDT) Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao);

7.1.11. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa)** dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.11.1. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme **Anexo IV**.

7.1.13. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme **Anexo III**.

O.B.S.: Em todos os casos das certidões solicitadas nos subíntes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos solicitados para a habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. Em todas as hipóteses referidas no item 7.1., não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

8.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

8.4. Aplica-se as licitantes consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.895/09.

9 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

9.1 – De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Vitória do Jari, a entrega do veículo deverá ocorrer no prazo **máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados da homologação pela contratante e do recebimento do respectivo empenho pela firma vencedora.

9.2 - O objeto licitado deverá ser entregue em concessionária da marca do veículo vencedora, que esteja localizada a no máximo 305 km (trezentos e cinco) quilômetros da sede do município, ou diretamente a Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, onde se localiza a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari.

9.3 - Executado o fornecimento pelo adjudicatário, a Prefeitura terá até **05 (cinco) dias úteis** para a verificação da especificação, marca e consequente aceitação.

9.3.1 – A empresa fica obrigada a substituir o item entregue com eventuais defeitos, ou que apresente adulteração de qualidade com alteração em suas características no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação formal desta Secretaria.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **06** (seis) meses, a contar de sua assinatura.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – 10º dia corrido, contado após a quinzena que ocorreu a entrega do produto.

12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada **Ata de Registro de Preços** com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VIII**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento, via fax símile ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado, e Jornal da região, a celebrá-la em até **(04) quatro dias úteis**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

12.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

12.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

12.1.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

12.1.3 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

12.2 - No caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari** o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalitrante, neste Edital.

12.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari** poderá convocar as licitantes remanescentes.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

13.1 - Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não a retirar; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais

14.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido.

14.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

14.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.1.4 - Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitada ao 60º dia.

14.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

14.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

14.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras

avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

14.1.8 - A multa do item 18.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

15.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

15.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOU (União) e DOE - Diário Oficial do Estado do Amapá e Diário Oficial de Vitória do Jari.

15.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sra. Secretaria Municipal.

15.6 - A **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari** reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

15.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

15.7.1 - Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da **Secretaria Municipal de Saúde**.

15.8 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

15.9 - As normas disciplinadoras deste pregão Presencial SRP serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras Atas de Registro de Preços dele decorrentes.

15.10 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, **no Município de Vitória do Jari**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Vitória do Jari, 18 de novembro de 2019.

Lorena Franklin F. Picanço.
Pregoeira
Decreto nº302/2019 GAB/PMVJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO
O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso I, § 2º, Art. 7 da Lei nº 8.666/93)

____/____/2019.

LUCIMARA AMARAL SARRAFF
SECRETÁRIA DE SAÚDE /SEMSA/PMVJ

16

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA EM ATENÇÃO AO OBJETO PROPOSTO NA PROPOSTA Nº 12456.167000/1180-01.**

2 - JUSFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se da necessidade de continuação e expansão do trabalho de fiscalização das unidades de saúde e monitoramento das atividades laborais e transporte das unidades e equipamentos da saúde no âmbito do município.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4- LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

O processo licitatório deverá ocorrer em Vitória do Jari-AP, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, sito à Av. Pedro Ladislau, 1126, Bairro Prainha em Vitória Jari/AP - CEP: 68.924-

000 – Vitória do Jari/Amapá.

5- ESPECIFICAÇÕES E CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	<p>VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 140 CV CAPACIDADE: 05 LUGARES TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA AR CONDICIONADO: TRIO ELÉTRICO: POSSUI CAMBIO: MANUAL FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO: POSSUI ACESSÓRIO 1: ESTRIBOS LATERAIS ACESSÓRIO 2: CAPOTA MARÍTIMA ACESSÓRIO 3: PROTETOR DE CAÇAMBA</p>	UND	02	R\$ 134.0206,25	R\$ 268.412,25
02	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO (5 PESSOAS 0 KM) TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA PORTAS: 04 PORTAS CAPACIDADE: 5 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI CÂMBIO: MANUAL DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370 MM MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3</p>	UND	01	R\$ 53.020,19	R\$ 53.020,19

	TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI AR CONDICIONADO: POSSUI				
	TOTAL GERAL ESTIMADO	UND	03		R\$ 321.432,44

18

6 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra. Em parcela única.

6.2 Os veículos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari**, localizada na Av: Pedro Ladislau – 1126 – Prainha Vitória do Jari – AP, cep: 68.924-000, no horário de 08:00h às 18:00h, em dia de expediente; ou em local a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da entrega.

6.3 Os bens serão provisoriamente recebidos no prazo de 5 cinco dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dez dias , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias contados do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa e consequente aceitação mediante documento de certificação emitido pelo fiscal do contrato.

6.6 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1- Nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas que possam acarretar prejuízo no cumprimento do objeto.

7.2 A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão previamente designada pela **SEMSA/FMS** a qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de posterior pagamento.

7.3 Caberá ao servidor ou comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do veículo eventualmente fora de especificação, em desacordo com o estipulado, ou ainda, que esteja inapto para o uso.

7.4- A presença da Fiscalização da **SEMSA/FMS** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa

CONTRATADA.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A **CONTRATANTE** obriga-se:

- a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **SEMSA/FMS** para a entrega dos veículos, caso seja necessária esta prática;
- b) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades no fornecimento dos veículos para que seja providenciada a respectiva correção/substituição no prazo de 48h (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- c) Fiscalizar e validar o recebimento dos veículos, através de servidor ou comissão designada

pela **SEMSA/FMS** para essa finalidade, bem como detectar falhas/incorrekções e propor de imediato as correções/substituições necessárias;

- d) Atestar as faturas correspondentes aos veículos recebidos, por intermédio de servidor ou comissão designada pela **SEMSA/FMS** para essa finalidade;
- e) Designar servidor ou comissão da **SEMSA/FMS** para proceder ao recebimento dos veículos;
- f) Rejeitar os veículos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas.

20

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento dos veículos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência.

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- c) A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos veículos no setor responsável, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos mesmos;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas ao fornecimento dos veículos, tais como: combustível, contratação de pessoal, materiais utilizados, alimentação, frete e diárias, se forem o caso, assim como, por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou a **SEMSA/FMS** resultante de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados e/ou prepostos no fornecimento até a entrega dos veículos, ficando consubstanciado que o pessoal contratado a qualquer título pela **CONTRATADA** não terá qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**;
- e) Substituir no prazo de 48h (quarenta e oito) horas todo e qualquer veículo entregue em desacordo

com as especificações e padrões de qualidade exigidos, com defeito, com vícios ou fora do estipulado, ou ainda, que estejam inaptos para o uso;

f) Apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos veículos fornecidos;

g) Comunicar a **SEMSA/FMS**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos veículos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

h) Manter durante a vigência do fornecimento dos veículos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

i) Encaminhar a **SEMSA/FMS**, Nota Fiscal, acompanhada das guias de requisição/Ordem de Compra, devidamente preenchidas e assinadas por servidor ou comissão previamente designada;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos veículos, e emplacamento, sem qualquer ônus para a **SEMSA/FMS**;

l) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos veículos no prazo e condições estabelecidas;

m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos veículos;

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, referidas no art. 87, iv da lei nº 8.666/93.

a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

10.2 A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

10.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1 Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os veículos sejam entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11- DO VALOR:

11.1- O valor total para aquisição solicitada corresponderá a oferta de menor preço apresentado pela licitante vencedora.

11.2- O valor mensal corresponderá ao quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente entregue pela CONTRATADA.

11.3- No valor deverão estar inseridos todos os tributos, taxas, encargos, etc., referente ao objeto desta aquisição.

23

12-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega total/definitiva dos veículos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos veículos e contra recibo.

12.2- O pagamento será creditado em favor **CONTRATADA** ou de seu representante legal através de ordem bancária, no banco indicado pela mesma, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

12.3- A Nota Fiscal não poderá conter erros e/ou rasuras, ficando suspensas e pendentes de pagamentos as Notas Fiscais que contenham erros, rasuras ou quaisquer outras inconsistências até que se proceda a imediata correção das mesmas, não gerando à **CONTRATADA** nenhum direito a acréscimos de valores, juros, mora ou indenização e nem à **CONTRATANTE** o dever de ressarcimentos pelo período em que o pagamento estiver suspenso.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- Os recursos necessários à execução do objeto desta aquisição serão provenientes do orçamento do Bloco de Investimentos e Emendas parlamentares da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2019, a seguir descrito:

PROGRAMA	0067
AÇÃO	10.301.0067.1-048
FONTE	212
NATUREZA DA DESPESA	44.90.52.00.00

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida subcontratação do objeto em questão.

24

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, quando:

15.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação

15.1.2 ensejar retardamento deste objeto

15.1.3 fraudar a execução conforme previsto no cronograma

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo

15.1.5 cometer fraude fiscal ou apresentar documentação falsa

15.1.6 não manter a proposta apresentada

15.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

15.2.1 Advertências por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

15.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto global, até o limite de 5 dias.

15.2.3 multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e contratar com o município com o conseqüente descredenciamento de fornecedor pelo prazo de 5 cinco anos;

15.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, II e IV da Lei n.º 8.666/1993.

15.4 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8,666/1993 e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado a administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas.

Vitória do Jari, 11 de novembro de 2019.

COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS/SEMSA/PMVJ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ. _____, de acordo com as exigências do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, apresenta sua proposta comercial, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA EM ATENÇÃO AO OBJETO PROPOSTO NA PROPOSTA Nº 12456.167000/1180-01** para atender as **Unidades Básicas de Saúde do ATERRO DO MURIACA e JARILANDIA.**, com as seguintes especificações:

26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR MAXIMO R\$
01	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 140 CV CAPACIDADE: 05 LUGARES TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA AR CONDICIONADO: TRIO ELÉTRICO: POSSUI CAMBIO: MANUAL FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO: POSSUI ACESSORIO 1: ESTRIBOS LATERAIS ACESSORIO 2: CAPOTA MARÍTIMA ACESSÓRIO 3: PROTETOR DE CAÇAMBA	UND	02	
02	VEÍCULO TIPO PASSEIO (5 PESSOAS 0 KM) TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA PORTAS: 04 PORTAS	UND	01	



<p>CAPACIDADE: 5 LUGARES</p> <p>FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI</p> <p>CÂMBIO: MANUAL</p> <p>DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370 MM</p> <p>MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3</p> <p>TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI</p> <p>AR CONDICIONADO: POSSUI</p>				
---	--	--	--	--

27

VALOR POR EXTENSO:

Item 01 (.....);

Item 02 (.....);

Condições de pagamento: Conforme edital / **Validade da proposta:** (____) dias.

Atenciosamente,

Local, _____, _____ de novembro de 2019.

(carimbo empresa + RG + CPF + assinatura do responsável legal)

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos impeditivos, nos três níveis de governo, para sua habilitação no **Pregão Presencial nº 010/2019**, ora sendo realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

28

Local e data

ass. nome e identidade do declarante

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0102019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial SRP nº 010/2019**, ora sendo realizado pela Secretaria Municipal de Saúde Itaubal, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

29

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória Jari

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial SRP nº 010 /2019**, ora sendo realizado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Saúde** que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

A Secretaria Municipal de Vitória do Jari

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

ANEXO VI

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
7	Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
4	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
3	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT - Lei 12.440/11
9	Certidão Negativa de Falência, concordata e Recuperação
6	Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa licitante.
8	Certidão Negativa de Tributos Municipais (apenas a mobiliária) da sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
2	Contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado.
11	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação. (Modelo Anexo III)
12	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. Lei Federal 9854/99. (Modelo anexo IV)

a) As declarações deverão ser assinadas. Os documentos deverão ser em originais ou cópias autenticadas nos termos da lei.

b) A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br. Em se tratando de empresas

licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

c) Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

d) Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de **90 (noventa) dias**, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do pregão Presencial.

e) Todas as certidões positivas com efeito de negativa serão aceitas em conformidade com a lei.

Vitória do Jari, 18 de novembro de 2019.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

ANEXO VII - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VITÓRIA DO JARI E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE _____ VEICULOS 0KM PARA ATENDER A AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO ATERRO DO MURIACA e JARILANDIA .

Aos ___(___) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00 presentes, de um lado, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.456.167/0001-40, neste ato representada pelo Sra. Lucimara do Amaral Sarraff, Secretária Municipal, portador do RG 461089 DPTC/AP. CPF/MF Nº 025.152.002-14 de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, CPF/MF nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do **Decreto Municipal Nº 29/2013**, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- A presente ATA tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA EM ATENÇÃO AO OBJETO PROPOSTO NA PROPOSTA Nº**

12456.167000/1180-01 para atender as **Unidades Básicas de Saúde do ATERRO DO MURIACA e JARILANDIA.**

1.1, em atendimento aos convênios: DO MINISTÉRIO DA SAÚDE proposta de aquisição de equipamento/ material permanente nº da proposta 12456.1670000/1180-01, Recursos próprios para saúde, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/__/2019; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

34

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1 - Prazo para entrega dos bens não superior a **30 (trinta) dias úteis**, contados de cada programação de entrega, sendo que estas estão previstas para ocorrer em datas a serem fixadas de comum acordo, e em atendimento às necessidades da CONTRATANTE, devendo ser efetuado na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00. Município de Vitória do Jari.

2.1.1 - O início do prazo de entrega começara a contar somente após assinatura deste instrumento.

2.2 - Esta ATA terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto dessa ATA somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.

4.1 - O valor total, estimado, da presente ATA é de **R\$.....** (.....) para o veículo **(ITEM 01)** e/ou de **R\$**(.....) para o veículo **(ITEM 02)**; e/ou de **R\$**(.....) para o veículo.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 11 dias corridos, contados após a quinzena que ocorreu o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, e nos termos da proposta apresentada, com os preços modificados por lances e negociação, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela DETENTORA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

4.5 - O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à metodologia a seguir:

4.5.1 - Independentemente de solicitação da DETENTORA a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

4.5.2 - O preço registrado poderá ser majorado pela CONTRATANTE mediante solicitação da DETENTORA, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

4.5.3 - O novo preço unitário só será válido após a formalização de termo de aditamento a esta ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer os bens objeto dessa ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a

CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 – A ATA será cancelada, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

8.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

9.1 -Fica nomeado o servidor responsável pelo Almoxarifado Central, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

10.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos bens desta ATA, desde que de interesse público.

10.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da **comarca de Vitória do Jari**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente ATA em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Jari xx de xxx de 2019.

Lucimara do Amaral Sarraff
Secretaria Municipal de Saúde

Detentora

Testemunhas:

RG e CPF

RG e CPF